

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
026/2021/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA FINISSIMA
DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA EPP.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.332.212/0001-18, com sede a Avenida 31 de março, nº 336, bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, CEP: 78.118-005, telefone: (65) 3029-4678/(65) 98143-8215, e-mail: finlicita@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Márcio Knopf**, RG nº 1105887-0 SJ/MT, CPF nº 838.951.161-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2021/SEMA**, em conformidade com o Processo nº **SEMA-PRO-2022/00161/SIGADOC**, devidamente instruído com a **Parecer Jurídico nº 33-C/SUBPGMA/2022**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº **SEMA-PRO-2022/00161/SIGADOC** e em consonância com o **2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2021/SEPLAG**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de dezembro de 2021, este instrumento tem por escopo aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, subcláusula 1.3 e 1.4 do Contrato nº 026/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Face ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 026/2021, solicitado pela **CONTRATADA**, as fls. 03 a 11 do processo, oriundo de adesão a Ata de Registro de Preços 005/2021/SEPLAG e Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2021/SEPLAG/MT.

MARCIO
KNOPF:838
95116149

Assinado de forma digital por MARCIO KNOPF:83895116149
Página 1 de 3
Dados: 2022.03.04 09:40:17 -04'00'

2.2. Em virtude do reequilíbrio, por este instrumento adita-se a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, subcláusula 1.3 e 1.4 do contrato original, alterando-se o valor unitário e total, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 05 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)					
FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. UNIDADE.	UN	10.000	FINISSIMA 20 LITROS	R\$ 5,80
VALOR TOTAL R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)					

2.3. Assim, o valor unitário do item 01/ lote 05 (água mineral) constante na subcláusula 1.3. do contrato passará de R\$ 4,37 para **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**, que corresponde à variação de 32,72% no valor unitário do item, devidamente balizado pela **Análise Contábil nº 001/2022**.

2.4. Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro acima, a subcláusula 1.4. do contrato passará a vigorar com a seguinte redação:

1.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a ser pago parceladamente, por demanda, pelos produtos efetivamente entregues, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Almoxarifado - GALM da CONTRATANTE.

2.3.1. Os efeitos financeiros deste reequilíbrio serão retroativos a 23/12/2021, data da solicitação pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela **Análise Contábil nº 001/2022, e Parecer nº 33-C/SUBPGMA/2022**, constantes no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2021/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 02 de março de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

MARCIO
KNOPF:838
95116149
Assinado de forma digital por MARCIO
KNOPF:83895116149
Dados: 2022.03.04
09:39:36 -04'00'
Marcio Knopf
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____